



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001-43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

ATO DE SANÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a aprovação, pelo Poder Legislativo Municipal, o Projeto de Lei Ordinária nº 009/2024, de Autoria do Poder Legislativo Municipal, resolve sancioná-lo, transformando-o na Lei nº 1.045, de 15 de abril de 2024, que *"Dispõe sobre a celebração do dia da bíblia no Município de Antonio Olinto, que será comemorado dia 30 de setembro."*

Paço Municipal, 15 de abril de 2024.

ALAN JAROS

Prefeito Municipal





24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001-43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

LEI Nº 1.045 DE 15 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre a celebração do dia da bíblia no Município de Antonio Olinto. Que será comemorado dia 30 de setembro”

A Câmara Municipal de Antônio Olinto, Estado do Paraná, APROVOU e Eu, Alan Jaros, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Antonio Olinto o dia Municipal da bíblia, a ser comemorado, anualmente, em todo o território municipal, na data 30 de setembro.

Parágrafo único. A data que trata o caput integrará o calendário de atividades institucionais do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 15 de abril de 2024.

ALAN JAROS

Prefeito Municipal

